

NOTA TÉCNICA N° 32/2020

Ref: IC N° 0671.12.000064-9 PAAF N° 0024.18.019699-9

1. **Objeto:** Igreja Matriz de Santo Antônio
2. **Município:** Alvorada de Minas
3. **Endereço:** Av. Padre Paraíso, s/n°
4. **Proteção existente:** Tombamento municipal através do Decreto n° 024, de 15 de dezembro de 2009.
5. **Objetivo:** Análise do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.
6. **Considerações preliminares:**

Em 08 de abril de 2013 a Promotora de Justiça da Promotoria Única da Comarca de Serro, Dr.^a Marina Kattah, requisitou ao Promotor de Justiça e Coordenador da CPPC, Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda, que fosse realizada vistoria na Igreja Matriz de Santo Antônio, a fim de atestar a realidade estrutural da edificação, indicar as medidas de restauro e conservação que deviam ser tomadas para a efetiva tutela do imóvel, informar se este apresentava risco estrutural, se demandava a tomada de medidas emergenciais para sua conservação e restauração, e quais seriam essas medidas, além de outras informações que entender pertinentes.¹

Em abril de 2013 o Setor Técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais realizou vistoria no bem cultural e foi elaborado o Laudo Técnico n° 22/2013, que concluiu pela necessidade da elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação por profissionais habilitados e com acompanhamento de órgão de proteção municipal competente.²

Em 12 de junho de 2013 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o MPMG e o Município de Alvorada de Minas, em que este comprometeu-se a, em suma: elaborar e executar projeto de restauração da Igreja; elaborar projeto de restauração do forro da capela-mor da Igreja; promover o transporte e o acondicionamento do forro; e executar as medidas emergenciais constantes no Laudo Técnico n° 22/2013.

¹ PAAF n° MPMG-0024.18.019633-9 – fl. 19

² PAAF n° MPMG-0024.18.019633-9 – fls. 19v-25



Consta também cláusula em que empresa interveniente (Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.) se comprometeu a executar o restauro e a recolocação do forro.³

Em 05 de março de 2015 foi encaminhado relatório acerca das atividades de restauração da pintura do forro da capela-mor da Igreja Matriz de Santo Antônio, contendo descrição e fotografias dos processos de desmontagem, restauro e recolocação do forro.⁴

Em 16 de agosto de 2016 o Promotor de Justiça da Promotoria Única da Comarca de Serro, Dr. Mauro René Costa Filho, encaminhou ao Promotor de Justiça e Coordenador da CPPC, Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda, relatório para que seja averiguado se o Termo de Ajustamento de Conduta foi integralmente cumprido e, caso contrário, que sejam indicadas as medidas restantes.⁵

Em 08 de novembro de 2016 o Setor Técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais elaborou a Nota Técnica nº 77/2016, onde foi constatado o cumprimento das cláusulas segunda, quarta e quinta do TAC, referentes à elaboração e execução de projeto de restauração do forro, assim como o seu transporte, acondicionamento e recolocação. Concluiu que se encontravam pendentes as cláusulas que tratam sobre a elaboração e execução projeto de restauração da Igreja; e a execução as medidas emergenciais constantes no Laudo Técnico nº 22/2013. Foi sugerido que o Município apresentasse relatório detalhado comprovando o cumprimento das pendências observadas.⁶

Em 5 de novembro de 2018 a Promotoria Única da Comarca de Serro requisita à CPPC que seja feita análise de documentação presente no Inquérito Civil em questão e, caso necessário, que seja realizada vistoria *in loco*. Na oportunidade, foi encaminhada à CPPC para análise laudo do IPHAN e ofício da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

7. Análise técnica:

A Igreja Matriz de Santo Antônio encontra-se localizada no bairro Centro, em Alvorada de Minas, na Av. Padre Paraíso, s/nº.

Foi tombada pelo município através do Decreto nº 024, de 15 de dezembro de 2015. O Dossiê de Tombamento foi encaminhado ao IEPHA para fins de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural nos anos de 2011, 2012 e 2013, quando foi aprovado.

³ PAAF nº MPMG-0024.18.019633-9 – fls. 27-29

⁴ PAAF nº MPMG-0024.18.019633-9 – fls. 30-37

⁵ PAAF nº MPMG-0024.18.019633-9 – fls. 41-58

⁶ PAAF nº MPMG-0024.18.019633-9 – fls. 59-64



Em 12 de junho de 2013 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o MPMG e o Município de Alvorada de Minas⁷. A fim de verificar seu cumprimento, tornou-se necessário evidenciar/destacar as cláusulas pertinentes à restauração da Igreja. Ao que se segue:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de, no prazo de 3 (três) meses, a contar da presente data, **elaborar projeto de restauração da edificação da Igreja Matriz de Santo Antônio**, em Alvorada de Minas, por profissionais habilitados, conforme a DN n. 83/2008 do Confea e Lei n. 12.378/2010, e, no ano imediatamente subsequente ao referido trimestre, após aprovação do projeto pelo IEPHA, **executá-lo**, com acompanhamento por profissionais habilitados e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e adoção das medidas operativas constantes no Laudo Técnico n. 22/2013, elaborado pelo Setor Técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico (ff. 59/71 do Inquérito Civil n. 0671.12.000064-9);

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de, no prazo de 3 (três) meses, a contar da presente data, **elaborar projeto de restauração do forro da Capela Mor da Igreja Matriz de Santo Antônio**, em Alvorada de Minas, apresentando-o à empresa interveniente/anuente para execução, assim que aprovado pelo IEPHA;

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, sob a orientação e execução de profissionais habilitados e com acompanhamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, **executar as medidas emergenciais** constantes no Laudo Técnico n. 22/2013, elaborado pelo Setor Técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico (ff. 59/71 do Inquérito Civil n. 0671.12.000064-9);

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO COMPROMISSÁRIO se obriga a, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente data, sob orientação do IEPHA, promover o **transporte e o acondicionamento do forro da Capela Mor da Igreja Matriz de Santo Antônio** para local a ser definido pelo próprio compromissário e aprovado pelo IEPHA, mas somente até o término das obras da cobertura, quando, restaurado o forro, deverá ser reinstalado em seu local de origem. O acondicionamento deverá ocorrer em local seguro, coberto, amplo (para evitar a sobreposição de peças), com ventilação e iluminação natural (não poderá haver incidência solar diretamente sobre as peças), para evitar o acúmulo de poeira, devendo, ainda, o forro ser coberto com TNT (f. 75 do Inquérito Civil n. 0671.12.000064-9);

CLÁUSULA QUINTA: A EMPRESA INTERVENIENTE/ANUENTE assume a obrigação de, no prazo previsto no projeto ou em 90 (noventa) dias, em

⁷ PAAF n.º MPMG-0024.18.019633-9 – fls. 27-29



qualquer caso, contado a partir de 1º de Janeiro de 2014, sob orientação técnica de profissionais habilitados e acompanhamento do órgão municipal de proteção ao patrimônio cultural, **executar o restauro e a recolocação do forro da Capela Mor da Igreja Matriz de Santo Antônio** em Alvorada de Minas, nos moldes do projeto que lhe for apresentado pelo município compromissário.”

Segundo consta na Nota Técnica nº 77/2016 deste Setor Técnico, as cláusulas segunda, quarta e quinta foram cumpridas, restando a comprovação do cumprimento das cláusulas primeira e terceira, ambas de responsabilidade do município.

7.1 - Análise documentação encaminhada

Segundo o ofício nº 133/2018, encaminhado pelo município de Alvorada de Minas em 26/07/2018, o altar da Igreja Matriz de Santo Antônio encontrava-se danificado, com comprometimento dos seus elementos de madeira pelas ações do tempo e de cupins.

Analisando o ofício nº 629/2018 e relatório fotográfico de vistoria, encaminhado pelo Iphan em junho de 2018, constatamos que a igreja apresentava, naquela data, as seguintes patologias:

- Descolamento da pintura e fissuras nas alvenarias,
- Presença de umidade ascendente na região da porta principal,
- Trinca sobre porta na fachada frontal,
- Umidade descendente, por infiltração no telhado, na porção direita da fachada frontal,
- Deterioração por insetos xilófagos e desprendimento de pintura nos elementos em madeira.
- Na fachada lateral esquerda a janela sobre a porta encontrava-se sem as folhas, com disposição de tela de proteção para evitar a presença de animais no interior da igreja.
- Esquadrias com manchas e perdas pela umidade na sua parte inferior;
- Intervenção em concreto nas escadas e no entorno de toda a igreja,
- Presença de insetos xilófagos em baldrames, esteios, no altar-mor e nos bens móveis
- Presença de coletor de águas pluviais aparentes na fachada posterior,



- O madeiramento dos arcos que separam a capela-mor das capelas colaterais foram atacadas por insetos xilófagos, apresentam fissuras e perdas de partes, em uma delas é possível observar a presença de madeira apenas na parte externa.
- Piso tabuado com presença de insetos xilófagos, trincas e perdas de partes.
- O forro da nave apresenta deformações, sujidade e alguns pontos com manchas de umidade,
- Guarda-corpo do coro em péssimo estado de conservação, com presença de trincas, perdas de partes e ataques de insetos xilófagos.
- Forro da torre sineira, com presença de insetos xilófagos, perdas de partes e sujidades.
- Torre sineira, com pisos, barrotes e pilares em precário estado de conservação, atacados por insetos xilófagos, apresentando trincas e deformações.
- Instalações elétricas precárias na torre sineira.
- Presença de trinca na diagonal, demonstrando a sobrecarga de esforços recebida pela alvenaria presente entre a capela lateral, do santíssimo sacramento e a capela mor/sacristia, onde é possível perceber o deslocamento da alvenaria da estrutura de madeira.

Concluiu que apesar do processo de degradação da estrutura, não há risco iminente, entretanto é necessária maior averiguação tendo em vista que todos os elementos de madeira (estrutura, pisos, esquadrias, forros, elementos artísticos, etc) estavam infestados por insetos xilófagos, o que poderia colocar em risco a estabilidade estrutural da igreja.

Devido a presença de fissuras e trincas na torre da fachada frontal; no encontro da fachada frontal com a lateral direita na altura do coro; e na parede existente entre a capela-mor e a capela lateral direita, foi recomendada a realização de prospecções.

Baseado no relatório fotográfico elaborado pelo Iphan e nos ofícios encaminhados, constatamos que até o ano de 2018 não haviam sido realizadas as obras de restauração da edificação.



Em 31/03/2020 entramos em contato com a senhora Adrielle, chefe do Departamento de Cultura de Alvorada de Minas e foi confirmado que não foi elaborado projeto de restauro civil / arquitetônico da edificação. Ela informou que foram realizadas algumas obras pontuais na igreja, tais como:

- Revisão da cobertura, com substituição de telhas e madeiramento danificado e instalação de manta sob as telhas.
- Troca de piso de parte da nave, com substituição da ardósia por piso de madeira.
- Realização de pintura externa e interna.
- Dedetização contra cupins são realizadas de 6 em 6 meses.

Informou também que foi elaborado projeto de restauração dos elementos artísticos do altar que foi cadastrado no SICONV para obtenção de recursos para sua recuperação.

Por fim, acrescentou que os próximos serviços que serão realizados na igreja, cujos orçamentos já estão sendo elaborados, serão a troca dos forros laterais, recuperação da porta principal e realização de nova pintura.

8. Conclusões:

Segundo consta na Nota Técnica nº 77/2016, elaborada por este Setor Técnico, as cláusulas segunda, quarta e quinta foram cumpridas, restando a comprovação do cumprimento das cláusulas primeira e terceira, ambas de responsabilidade do município.

Tendo em vista o exposto na análise técnica deste documento, constatamos que as medidas emergenciais recomendadas no Laudo Técnico 22/2013 (revisão da cobertura, limpeza e armazenamento adequado dos elementos de madeira) foram realizadas. Sendo assim, foi cumprida a cláusula terceira do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Considerando que não foi elaborado e executado projeto de restauração da edificação, ainda não foi cumprida, na sua totalidade, a cláusula primeira do TAC.

Entretanto, o município tem realizado pequenas intervenções de manutenção e conservação da edificação, como por exemplo, a dedetização, pintura, recuperação do forro e esquadrias. Além disso, elaborou projeto de restauro dos elementos artísticos e aguarda a obtenção de recursos para execução do mesmo.

Este Setor Técnico entende que as obras de manutenção e conservação que o município vem realizando são fundamentais para preservar a integridade da edificação e devem ser realizadas de forma permanente. Entretanto, entendemos que além destes serviços, deverão ser realizados serviços técnicos que demandam a presença de profissionais especializados, tais como:

- Especialista em estruturas deverá analisar os elementos estruturais de madeira (esteios, pés de esteios baldrames, barrotes, etc), avaliar os danos causados pela umidade, insetos xilófagos e ação do tempo, e verificar a necessidade de substituição e ou reforços dos elementos comprometidos, elaborando projeto, caso necessário. Deverão ser realizadas as obras julgadas necessárias para recuperação da estrutura, com acompanhamento do profissional especializado.
- Especialista em estruturas deverá avaliar a causa do aparecimento de fissuras e trincas (especialmente as existentes na torre da fachada frontal; no encontro da fachada frontal com a lateral direita na altura do coro; e na parede existente entre a capela-mor e a capela lateral direita) com realização de prospecções, indicação de medidas para solução dos problemas apontados e realização de obras para solucioná-los.
- Deverá ser elaborado laudo de especialista para verificar se a dedetização realizada semestralmente pelo município na edificação religiosa é eficiente para combate dos insetos xilófagos. Em caso negativo, empresa especializada deverá ser contratada para realizar a descupinização completa da igreja.

Além dos trabalhos elencados acima, citamos outros serviços necessários para preservar a integridade do bem cultural e que podem ser realizados aos poucos pelo município, com acompanhamento de especialista e do Conselho Municipal de Patrimonio Cultural:

- Os elementos de madeira danificados pelos cupins e pela umidade (pisos, forros, esquadrias, elementos decorativos e de revestimento, guarda corpos, etc) deverão ser totalmente recuperados / restaurados após a descupinização.
- Realizar a revisão das instalações elétricas, hidráulicas e de segurança da igreja. As instalações devem seguir as normas da ABNT.
- Verificar se a edificação possui projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) aprovado com o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



Sendo assim, caso o Promotor de Justiça responsável pela condução do caso entenda ser viável, a cláusula primeira poderá ser substituída por documento a ser elaborado pelo município onde conste um cronograma com a previsão de realização dos serviços acima elencados, e o compromisso de manter as ações de manutenção e conservação necessárias na edificação.

Sendo assim, considerando que a cláusula primeira não foi cumprida, o ST sugere que, além da adoção das medidas jurídicas cabíveis, seja solicitado do município um cronograma com a previsão de realização dos serviços acima elencados, e o compromisso de manter as ações de manutenção e conservação necessárias na edificação.

Dentre as ações de manutenção e conservação, destacamos:

- revisão de telhado, calhas e condutores, que deve ser realizada semestralmente, antes e após o período chuvoso, ou quando aparecerem sinais de umidade vinda da cobertura;
- drenagem pluvial de terreno adjacente;
- imunização contra insetos xilófagos;
- recuperação de reboco e realização de pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
- manutenção nas instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e equipamentos de prevenção e combate a incêndio.
- revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo;
- manter rotina de limpeza.

Além disso, recomenda-se que se busque recursos para execução do projeto de restauração dos elementos artísticos do altar, cujo projeto já foi elaborado.

9. Encerramento

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2020.



Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista CAU A 27713-4